

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

3º QUADRIMESTRE/2022

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

PUBLICAÇÕES DO EDITAL

Nº 01/2023

- ✓ **MURAL PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
- ✓ **PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.aguasdechapeco.sc.gov.br**
- ✓ **RÁDIO TROPICAL FM – SÃO CARLOS/SC**

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;
- III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	16.234.307,79
2015	15.468.319,48
2016	16.585.429,02
2017	17.260.033,27
2018	18.642.934,97
2019	20.372.619,36
2020	23.867.018,52
2021	27.084.630,24

Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2022

Receita Orçamentária Líquida	36.266.852,75
Média Mensal	3.022.237,73

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada Comparada com Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2014	15.416.488,04	15.416.488,04
2015	15.374.558,42	15.374.558,42
2016	17.240.162,88	17.028.266,34
2017	16.715.004,12	16.633.927,86
2018	17.869.442,46	17.484.844,41
2019	20.708.343,54	20.667.947,81
2020	22.333.883,84	21.978.823,31
2021	26.490.115,24	24.168.425,88

Despesa Liquidada até 3º Quadrimestre/2022

Despesa Orçamentária	36.021.662,89	34.184.775,86
Média Mensal	3.001.805,24	2.848.731,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2014	14.448.486,61
2015	14.272.706,76
2016	15.624.033,15
2017	16.401.588,71
2018	17.573.663,19
2019	19.368.713,54
2020	21.578.349,84
2021	24.068.972,97

Receita Corrente Líquida até 3º Quadrimestre/2022

Receita Corrente Líquida	29.750.194,53
Média Mensal	2.479.182,88

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	30.923.475,70
Receita Tributária	2.225.505,27
Receita de Contribuições	196.137,07
Receita Patrimonial	1.065.656,71
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	106.324,55
Transferências Correntes	27.123.154,50
Outras Receitas Correntes	206.697,60
(-) Deduções das Receitas Correntes	
I – RECEITA CORRENTE	30.923.475,70
Receitas de Capital Bruta (II)	5.343.377,05
Operações de Crédito	14.568,38
Alienação de Bens	367.150,00
Amortização de Empréstimos	42.453,67
Transferências de Capital	4.919.205,00
Outras Receitas de Capital	0,00
(-) Dedução da Receita de Capital	0,00
II – RECEITA DE CAPITAL	5.343.377,05
Total (III) = (I+II)	36.266.852,75

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Empenhada Por Órgão de Governo	
0102 - GABINETE DO PREFEITO	641.420,86
0103 - SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.342.621,67
0104 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	9.283.786,76
0105 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	7.303.914,82
0107 - SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.569.609,76
0108 - SEC. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃO SOCIAL	2.271.983,07
0109 - SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO	601.221,37
0201 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.161.875,51
0306 - SEC. DE SAÚDE	7.845.229,07
Total (IV)	36.021.662,89

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro Apurado Até o 3º Quadrimestre	4.033.335,55
Recursos Ordinários	655.320,37
Recursos Vinculados	3.378.015,18

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	23.398.100,00	30.923.475,70	7.525.375,70
Receita Tributária	1.775.000,00	2.225.505,27	450.505,27
Receita de Contribuições	180.000,00	196.137,07	16.137,07
Receita Patrimonial	240.800,00	1.065.656,71	824.856,71
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	122.500,00	106.324,55	-16.175,45
Transferências Correntes	20.975.800,00	27.123.154,50	6.147.354,50
Outras Receitas Correntes	104.000,00	206.697,60	102.697,60
Receitas de Capital (II)	2.610.400,00	5.343.377,05	2.732.977,05
Operações de Crédito	250.000,00	14.568,38	-235.431,62
Alienação de Bens	35.000,00	367.150,00	332.150,00
Amortização de Empréstimos	20.000,00	42.453,67	22.453,67
Transferências de Capital	2.305.400,00	4.919.205,00	2.613.805,00
(-)Dedução da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00
Total líquido (III) =	26.008.500,00	36.266.852,75	10.258.352,75

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	22.028.100,00	28.956.340,54	6.928.240,54
Pessoal e Encargos Sociais	11.236.400,00	12.446.801,21	1.210.401,21
Juros e Amortização da Dívida	180.000,00	105.247,45	-74.752,55
Outras Despesas Correntes	10.611.700,00	16.404.291,88	5.792.591,88
Despesas de Capital (II)	3.960.400,00	7.065.322,35	3.104.922,35
Investimentos	3.810.400,00	7.003.051,11	3.192.651,11
Amortização da Dívida Fundada Interna	150.000,00	62.271,24	-87.728,76
Reserva de contingência (III)	20.000,00	0,00	-20.000,00
Reserva de contingência	20.000,00	0,00	-20.000,00
Total (IV) = (I+II+III)	26.008.500,00	36.021.662,89	10.013.162,89

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Resultado Primário	Até Quadrimestre
Receitas Fiscais Primárias Total	35.473.758,38
Despesas Fiscais Primárias Total	35.854.144,20
Resultado Primário	138.617,98

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência	4.200,00
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada acima da linha	134.417,98

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

FALTA AJUSTAR

Dívida Fiscal Líquida	Exercício Anterior	Até Quadrimestre
Dívida Consolidada (I)	1.217.989,25	1.415.729,92
Deduções (II)	6.188.831,79	6.421.506,30
Disponibilidade de Caixa	5.658.045,79	5.890.720,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.674.899,10	6.518.869,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	16.853,31	543.201,16
Demais Haveres Financeiros	530.786,00	530.786,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-4.970.842,54	-5.005.776,38
Resultado Nominal		34.933,84

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO para o Exercício de Referência	-104.988,00
Meta Fiscal do Resultado Nominal Ajustado Até o Quadrimestre	519.799,32

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	23.953.896,54
Despesas por função/subfunção (II)	4.413.656,19
Deduções (III)	-3.525,20
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	4.410.130,99
Mínimo a ser aplicado	3.593.084,49
Aplicado à maior	817.046,50
Percentual aplicado = (IV) / (I)	18,70%

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	25.039.508,18
Despesas por função/subfunção fonte 1001 (II)	2.365.301,03
Despesas FUNDEB (III)	2.309.288,53
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	2.124.007,74
Deduções	-13.571,22
Despesas para efeito de cálculo	6.785.026,08
Mínimo a ser aplicado	6.258.131,83
Aplicado à menor	526.894,25
Percentual aplicado = (V) / (II) x 100	27,10%

APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC 108/2020, Art. 212-A, Inciso XI, e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	2.324.647,25
Despesas (II)	1.949.926,18
Mínimo a ser Aplicado	1.627.253,08
Aplicado à Maior	332.673,10
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	83,88%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Ajustada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	29.750.194,53
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	13.132.142,88
Limite Prudencial - 51,30%	15.261.849,80
Limite Máximo - 54,00%	16.065.105,05
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	44,14%

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	29.750.194,53
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	856.813,15
Limite Prudencial - 5,70%	1.695.761,09
Limite Máximo - 6,00%	1.785.011,68
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	2,88%

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	29.750.194,53
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	13.988.956,03
Limite Prudencial - 57,00%	16.957.610,89
Limite Máximo - 60,00%	17.850.116,72
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	47,02%

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Liquidados (I)	342.942,99
(+) Inscrições do Exercício Anterior 2020	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	342.942,99
(I) Saldo a Pagar Restos Não Liquidados	0.00
Restos Processados (II)	10.522,09
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	4.234,95
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	14.757,04
(-) Restos Pagos	10.522,09
(II) Saldo a Pagar Restos Processados	4.234,95
Saldo a Pagar (I+II)	4.234,95

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	Valores
Restos A Pagar Não Liquidados (I)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	22.073,15
(-) Cancelamentos	22.073,15
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(I) Saldo a Pagar Restos Não Liquidados	0,00
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(II) Saldo a Pagar Restos Processados	0,00
Saldo a Pagar (I+II)	0,00

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações/ reduções	Dotação Atualizada	Execução	Saldo atual
1002 - VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER EXECUTIVO	20.000,00	5.500,00	14.500,00	14.482,45	17,55
1003 - EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA ADMINISITRAÇÃO E PLANEJMANO	15.000,00	0,00	15.000,00	14.723,89	276,11
1006 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DOSU	1.014.000,00	434.898,02	1.448.898,02	1.047.434,37	401.463,65
1007 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DOSU	120.500,00	-25.840,00	94.660,00	93.400,62	1.259,38

1008 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA	350.000,00	-335.431,62	14.568,38	14.568,38	0,00
1009 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E COM PEDRAS IRREGULARES- DMER	170.000,00	1.808.154,79	1.978.154,79	1.965.914,37	12.240,42
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - DMER	135.000,00	-85.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1011 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	173.000,00	507.000,00	680.000,00	569.415,89	110.584,11
1012 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL	20.000,00	128.000,00	148.000,00	136.055,47	11.944,53
1013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSILIOS - ENSINO FUNDAMENTAL	219.000,00	380.000,00	599.000,00	597.823,45	1.176,55
1014 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO DESTINADOS A CULTURA	45.000,00	-45.000,00	0,00	0,00	0,00
1015 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E LAZER	100.000,00	13.476,00	113.476,00	113.446,00	30,00
1019 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – AGRICULTURA	278.900,00	1.709.836,11	1.988.736,11	1.590.769,59	397.966,52
1020 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E MÓVEIS E UTENSILIOS - FMAS	35.500,00	113.437,48	148.937,48	121.253,05	27.684,43
1021 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS - FMAS	122.000,00	-122.000,00	0,00	0,00	0,00
1022 - CONSTRUÇÃO DE CASAS UNIFAMILIARES - FMHIS					

	137.500,00	-137.500,00	0,00	0,00	0,00
1024 – AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA DESTINADA A INDÚSTRIA					
	55.000,00	-55.000,00	0,00	0,00	0,00
1025 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA PAVILHÕES INDUSTRIAL					
	120.000,00	-26.870,32	93.129,68	79.653,52	13.476,16
0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA					
	330.000,00	-150.000,00	180.000,00	167.518,69	12.481,31
0002 - PAGAMENTOS DE INATIVOS E PNESSIONISTAS					
	205.000,00	-25.000,00	180.000,00	179.054,08	945,92
0003 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
	281.470,00	21.464,43	302.934,43	281.876,04	21.058,39
0004 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAL					
	40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00
2002 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR					
	523.000,00	-38.000,00	485.000,00	481.513,18	3.486,82
2003 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA SUPERIOR					
	380.000,00	93.381,68	473.381,68	471.142,63	2.239,05
2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS					
	1.467.000,00	475.500,00	1.942.500,00	1.908.774,40	33.725,60
2005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SANEAMENTO AMBIENTAL-FUNSAN					
	270.000,00	0,00	270.000,00	244.953,80	25.046,20
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					

	1.716.300,00	282.369,77	1.998.669,77	1.956.216,74	42.453,03
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					
	1.452.000,00	-13.150,99	1.438.849,01	1.313.490,18	124.858,83
2008 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	646.000,00	-316.885,96	329.114,04	319.220,49	9.893,55
2009 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL					
	100.000,00	60.000,00	160.000,00	158.903,91	1.096,09
2010 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO					
	570.500,00	319.328,82	889.828,82	776.934,27	112.894,55
2011 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	70.000,00	20.000,00	90.000,00	87.340,89	2.659,11
2012 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL					
	59.000,00	36.520,00	95.520,00	94.073,67	1.446,33
2015 - PROGRAMA PARA INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR					
	50.000,00	0,00	50.000,00	31.290,00	18.710,00
2016 - MANUNTEÇÃO E INCENTIVO A CULTURA GERAL					
	63.000,00	77.000,00	140.000,00	115.207,58	24.792,42
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER					
	280.000,00	127.000,00	407.000,00	370.873,60	36.126,40
2019 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
	133.000,00	16.000,00	149.000,00	143.585,23	5.414,77
2020 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA					
	68.000,00	119.845,05	187.845,05	123.273,46	64.571,59

2021 - APOIO AS ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS PÚBLICOS	332.000,00	-12.423,06	319.576,94	319.531,94	45,00
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	829.000,00	556.575,11	1.385.575,11	1.234.094,59	151.480,52
2023 - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	371.000,00	199.841,66	570.941,66	412.237,28	158.704,38
2024 - ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVA DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	30.000,00	182.157,96	212.157,96	212.157,96	0,00
2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	897.740,00	594.215,10	1.491.955,10	1.406.883,35	85.071,15
2026 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	242.000,00	298.000,00	540.000,00	473.291,82	66.708,18
2027 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA MALHA RODOVIÁRIA	1.534.790,00	2.304.943,25	3.839.733,25	3.752.609,43	87.123,82
2028 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA PÚBLICA E PROTEÇÃO	132.000,00	148.539,19	280.539,19	234.564,60	45.974,59
2029 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	35.000,00	29.927,06	64.927,06	50.165,42	14.761,64
2030 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	100.000,00	90.000,00	190.000,00	168.966,73	21.033,27
2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL – FMDAMA	1.215.000,00	220.000,00	1.435.000,00	1.431.182,20	3.817,80
2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO- FMDT					

	168.000,00	112.000,00	280.000,00	245.110,00	34.890,00
2034 - CONTRIBUIÇÃO PARA A HIDROESTE					
	200.000,00	57.000,00	257.000,00	257.000,00	0,00
2035 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CÍVIL					
	17.000,00	-15.160,00	1.840,00	1.840,00	0,00
2044 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS AGRICULAS- FMDAMA					
	550.000,00	-23.000,00	527.000,00	518.196,27	8.803,73
2045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOTA PREMIADA					
	20.000,00	0,00	20.000,00	19.457,85	542,15
2046 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
2047 - PROTEÇÃO DE FONTES E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
	30.000,00	0,00	30.000,00	29.461,70	538,30
2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE					
	340.000,00	349.865,55	689.865,55	663.122,68	26.742,87
Total da Unidade	18.898.200,00	10.414.615,08	29.312.815,08	27.014.558,31	2.298.256,77

Unidade Gestora: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações/ anulações	Saldo Atualizado	Execução	Saldo atual
1001 - VEICULO, EQUIPAMENTOS E UTENSILIO PARA O PODER LEGISLATIVO					

	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES					
	1.210,000,00	0,00	1.210.000,00	1.161.875,51	48.124,49
Total da Unidade	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.161.875,51	88.124,49

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações/ anulações	Saldo Atualizado	Execução	Saldo atual
1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS - FMS	161.000,00	-67.171,19	93.828,81	77.718,15	16.110,66
1018 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE-FMS	75.000,00	-75.000,00	0,00	0,00	0,00
1026 – INSTALAÇÃO DE ESPAÇO HIDRO-SAÚDE	35.000,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00
2017 – MANUTENÇÃO D EESPAÇO HIDRO-SAUDE	95.000,00	-95.000,00	0,00	0,00	0,00
2032 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CIS- AMOSC	45.000,00	-4.676,00	40.324,00	40.324,00	0,00
2036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	4.125.200,00	2.390.118,84	6.515.318,84	6.297.751,09	217.567,75
2038 - PROGRAMA DE ASSSITÊNCIA FARMÁCEUTICA	397.100,00	-87.337,48	309.762,52	292.803,67	16.958,85
2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	25.000,00	27.800,00	52.800,00	36.431,96	16.368,04
2040 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMP. AMBULATÓRIAL, HOSPITALAR E SAMU	711.000,00	14.600,00	725.600,00	725.571,96	28,04
2041 - MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	191.000,00	250.452,76	441.452,24	374.628,24	66.824,52
Total da Unidade	5.860.300,00	2.318.786,93	8.179.086,93	7.845.229,07	333.857,86

Total Geral	26.008.500,00	12.733.402,01	38.741.902,01	36.021.662,89	2.720.239,12
--------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------

AGRADECEMOS PELA

PRESENÇA!